

GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

Itaguaí, 09 de julho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços técnicos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em 21 (Vinte e Um) Transformadores de Potência auxiliares a óleo, instalados nas subestações unitárias SE-01, SE-02, SE-03, SE-04, SE-05, SE-06, SE-07, SE-08 e SE-9, todas da NUCLEP, com fornecimento de óleo, kit de vedação para todos os transformadores e fornecimento de peças de reposição, realização de testes, medições e limpeza do equipamento.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Trata o presente da análise e julgamento de recursos recebidos por esta Entidade da parte das empresas WPA AMBIENTAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS e TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, contra as suas inabilitações, proferidas com base em análise técnica da área requisitante da NUCLEP sobre os atestados de capacidade técnica enviados, e consequente fracasso da licitação.

A área técnica emitiu os seguintes posicionamentos, acerca dos atestados das respectivas empresas:

WPA: ENERGISA e ELETROPAULO: ambos os atestados fazem referência a reclassificação e descontaminação de transformadores contaminados com PCB, serviços estes diferentes ao que a NUCLEP está contratando;

UNICAMP: Substituição de transformadores, serviço também diferente ao que estamos solicitando.

Logo, entendemos que os atestados fornecidos não comprovam que os serviços executados são similares aos que a NUCLEP está contratando.

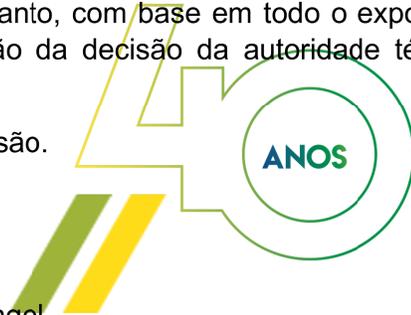
TORRES: Os atestados da FIOCRUZ e CEPEL fazem referência a contratos de manutenção em sistemas elétricos de forma geral, englobando diversos equipamentos. Em ambos, é descrito que os serviços executados nos transformadores das contratantes são de manutenção preventiva (ensaios gerais, verificação de funcionamentos dos instrumentos, etc.). A NUCLEP está contratando também manutenção corretiva, com drenagem de óleo, desmontagem geral, substituição de acessórios, tratamento do óleo, pintura, etc, serviços estes bem específicos para transformadores, e não está demonstrado nos atestados que foram executados nestes contratos.

Logo, entendemos que os atestados fornecidos não comprovam que os serviços executados são similares aos que a NUCLEP está contratando.

Com base no exposto, este pregoeiro inabilitou as empresas, pelo fato de que os profissionais desta Gerência Geral de Compras e Serviços não possuem conhecimento técnico sobre o respectivo objeto, sendo necessário acatar os posicionamentos das áreas requisitantes da NUCLEP. Por fim, ambas as empresas recorreram da decisão, e o Engenheiro Luiz Gustavo, Gerente da área técnica responsável, sustentou a decisão, manifestando-se por escrito à este pregoeiro pela manutenção de sua decisão.

Nada mais tendo a discorrer sobre os fatos, decido, portanto, com base em todo o exposto, pelo não provimento dos recursos, tendo em vista a manutenção da decisão da autoridade técnica do processo.

Submeto o presente à Autoridade Competente, para decisão.



Fábio Hyer de Lima Rangel
Administrador / Pregoeiro
Matr. 3366-8

Na qualidade de Autoridade Competente, em face ao posicionamento técnico dos responsáveis pela emissão da Requisição de Compras, RATIFICO a decisão do Sr. Pregoeiro. Itaguaí, 09 de julho de 2021.

